



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada por sua Pregoeira **Kelly Fernanda Gonçalves**, nomeada através da Portaria nº 228/2023/GBSES, publicada em 31/03/2023, vem **INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, em face da sua **INABILITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2022/SES/MT, processo SES-PRO-2022/18530, cujo objeto consiste: *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(perfuro cortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência”*.

I. PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

No dia 03/01/2023, na plataforma COMPRASNET, ocorreu a sessão pública de disputa de lances, sendo encerrada após negociações, habilitação/inabilitação, restou HABILITADA a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

No entanto após julgamento de recurso a mesma foi inabilitada, sendo a sessão reaberta em 06.03.2023 e após análise de documentos, emissão de parecer técnico, a licitante classificada **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, foi inabilitada.

Após abriu-se prazo de 30 minutos para a interposição recursal, sendo aceito por esta Pregoeira que imediatamente abriu o prazo para apresentação das razões e contrarrazões ao recurso, prazo esse que foi cumprido tempestivamente.

II. DAS RAZÕES:

A empresa Recorrente registrou a intenção de recurso com os seguintes motivos: *“A licença apresentada atende plenamente a exigência do item 11.14.5 “Licença de Operação da Unidade de Tratamento”. Porém para o transporte interestadual foi apresentado a Autorização de Transporte Interestadual do Ibama, e a empresa também possui a anuência do órgão estadual (do órgão do estado importador) para receber resíduos de outros estados. Iremos melhor expor na peça do recurso, através das leis e documentos, demonstrado que atendemos as exigências do edital na íntegra.”, e apresentou conforme trechos transcritos abaixo:*

“Ainda conforme apontado no parecer técnico, a respectiva Licença de Operação NÃO atenderia o objeto licitado, algo que não condiz com a realidade, conforme poderemos ver através da própria licença, vejamos: Através do Termo de Cooperação Técnica 002/2016, entre o IMASUL (Instituto de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso do Sul) e o IMAM (Instituto de Meio Ambiente de Dourados), a empresa está



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

devidamente licenciada para o referido tratamento, e consequentemente habilitada para receber resíduos de outros municípios, conforme apresentado através do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, o qual foi apresentado no processo do licenciamento em questão (item 7 da referida Licença de Operação), aonde consta que coletas de resíduos para tratamento na sede da empresa em Dourados/MS, seriam realizadas dentro e fora do município de Dourados/MS, poderemos ver a seguir um trecho do PGRSS apresentado ao IMAM. Assim provando que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, agindo dentro do princípio da legalidade, atende o requisito e está habilitada a receber resíduos de outros municípios. Ora, ainda de encontro com o estabelecido pelo parecer técnico apresentado, em um de seus parágrafos, aonde apontam através da Lei Estadual nº 11.220/2020 que os resíduos gerados pelo Estado do Mato Grosso, somente poderão ser exportados para outros Estados da Federação mediante prévia autorização do órgão ambiental do Estado importador. Dentro deste contexto apresentado, é fato que em nenhum momento foi solicitado no Edital a apresentação deste documento como critério de habilitação. Mas como já dito anteriormente a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, está dentro dos parâmetros legais da Lei, agindo em conformidade com os estabelecidos critérios dos órgãos competentes, e sendo assim, obtém a referida autorização do órgão ambiental do Estado – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL) - através da declaração ambiental nº 0120/2018, processo nº 71/403395/2018, conforme podemos apresentar na imagem a seguir: Mas uma vez comprovamos que a empresa está apta a realizar o procedimento do referido edital. Atualmente há um protocolo no próprio IMASUL, solicitando a atualização de informações contidas na Declaração Ambiental, conforme segue: Em sequência é declarado através do parecer técnico, que a Licença de tratamento expedida pelo órgão municipal competente para esta finalidade, está limitada somente ao território daquele município e caso ultrapasse este limite ficará sob a responsabilidade dos outros órgãos competentes. Pois bem, nesta mesma Declaração Ambiental apresentada, traz que o transporte INTERESTADUAL está sob a responsabilidade do IBAMA, segue: E como condição de comprovar que a empresa possui a devida licença de transporte INTERESTADUAL, e já como forma de não deixar dúvidas quanto a capacidade da empresa em exercer a sua atividade e que a mesma cumpri arisca suas obrigações, esta Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitida pelo órgão federal IBAMA, foi apresentada no momento da HABILITAÇÃO, mesmo não trazendo como regra para habilitação, e ainda como forma de apresentação, segue trecho da referida Autorização, apresentada na época de abertura do processo. Vale ressaltar que introdutoriamente a Lei 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, em seu Art. 38º determina a obrigatoriedade de Pessoas Jurídicas que operem com Resíduos Perigosos em qualquer que seja a sua fase de seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no “Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos”. Consultado e considerando o disposto na Lei Complementar 140/2011 em seu Art. 7º: “São ações administrativas da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

União (...) XXV – exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos” e ainda a Instrução Normativa – IN N° 5, de 09 de Maio de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, toda Pessoa Física ou Jurídica que realiza a atividade de transportes (terrestre ou fluvial) de produtos perigosos interestadual, deverá possuir a Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos. E ainda de acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução do CONAMA N° 237/97. “O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento”. A empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, realiza o tratamento de resíduos oriundos de outros Estados conforme já comprovada a permissão através de Licenças emitidas por órgãos competentes. Ressalta-se ainda que o fato de coletarmos dentro do Estado do Mato Grosso e encaminhar para o Estado do Mato Grosso do Sul, cabe ao IBAMA a competência do Licenciamento, fato este que comprovamos obter a devida autorização. E ainda segue abaixo, a Licença de Transporte emitida pelo IMASUL, comprovando que a empresa tem a competência de transportar resíduos, se tratando de transporte Intermunicipal. De toda forma e conforme toda a explanação apresentada para vossa comissão de licitação, solicitamos que se ainda existe entendimento que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, não tem a devida habilitação para atuar com o objeto aqui licitado, mesmo comprovando através de toda a explanação e documentos enviados em anexo do presente recurso, solicitamos que seja aberta uma diligência aos órgãos competentes, aqui citados, para que seja comprovada de forma satisfatória, que a empresa possui todas as licenças possíveis para atuar no referido objeto. Defendemos a posição que de acordo com o solicitado em edital, atendemos o requisito. Caso ainda houvesse dúvidas quanto ao ponto de obter ou não Licenças adequadas para o Transporte dos resíduos entre entes Federativos e a devida declaração de recepção por parte do Estado importador dos resíduos, o órgão deveria, antes de acatar o parecer técnico, colocado em prática o que descreve o item 11.3 do edital em apreço. Ainda de acordo com item 11.21, só poderá ser inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos. Pois a empresa SANCRISTO apresentou todos os documentos exigidos, não deixando de apresentar a Licença de Operação para Tratamento e nem à apresentando em desacordo com o edital, o que realmente aconteceu, foi que a comissão que analisou os documentos técnicos, não identificou e/ou presumiu que a empresa não teria os licenciamentos complementares, documentos estes que não foram solicitados no referido edital, situação está que se resolveria dentro dos ritos normais da licitação na condição do item 11.3 citado acima. Vejamos também o entendimento o Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário: “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo(meio) sobre o resultado almejado (fim) ”.

III-DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões

IV-DAS ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Preliminarmente vale esclarecer que o objeto da presente licitação é complexo e que o Parecer Técnico é fundamental para tomada de decisão quanto a INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO, uma vez que o responsável pela elaboração possui expertise no assunto em questão.

Dessa forma as fundamentações apresentadas, referente as exigências técnicas, foram objeto de análise e parecer da area técnica desta Secretaria, conforme anexo, que manteve a inabilitação

Após análise das documentações apresentadas no recurso supramencionado e informações obtidas junto ao órgão ambiental licenciador, reitero que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELLI LTDA ME não atende as exigências constantes no processo licitatório, devendo assim permanecer inabilitada.

E ainda conforme diligencia realizada ao órgão competente no Estado de Mato Grosso, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que se manifestou, conforme trecho abaixo e arquivo completo em anexo:

Conforme Decreto nº 1.268 de 25 de janeiro de 2022 e sua alteração (Decreto nº 1585 de 21 de dezembro de 2022) as atividades de coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos perigosos, dentre eles os resíduos de serviços de saúde, devem ser licenciadas junto a SEMA/MT.

Como ação foi realizado o registro fotográfico do empreendimento onde foi constatado que ele vem operando de maneira irregular sem as devidas licenças ambientais uma vez que não localizamos processo de licenciamento ambiental no SIMLAM e Protocolo SAD. Portanto, foi lavrado Auto de Inspeção, Auto de Infração e Notificação (suspendendo as atividades até que sejam emitidas as licenças ambientais pertinentes).

Desse modo, os referidos pareceres foram instrumentos importante na tomada de decisão desta Pregoeira que fundamentada nos mesmos, MANTÉM a decisão quanto a INABILITAÇÃO, uma vez que restou demonstrada que a Recorrida esta impossibilitada de atuar no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Sendo assim não há o que se falar em inabilitação irregular ou indevida, pelo exposto, **julgo improcedente o presente recurso, bem como mantenho a minha decisão**, quanto a inabilitação da empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA** dando continuidade aos procedimentos do processo licitatório do pregão eletrônico.

Com fulcro no artigo 109, § 4º da Lei n.º 8.666/93, encaminhamos à Autoridade Superior competente para conhecimento sobre as razões da Recorrente, as contrarrazões da Recorrida e nossas considerações sobre o Recurso em tela. Com posterior análise e proferimento de decisão final para que seja mantida ou reformada o indeferimento do recurso, de acordo com o entendimento r. autoridade superior.

Julgamento completo disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde através do link:
<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=17499>

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

KELLY FERNANDA
GONCALVES:87676052149
052149

Assinado de forma digital por
KELLY FERNANDA
GONCALVES:87676052149
Dados: 2023.04.04 14:03:39
+04'00"

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeiro Oficial/SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas e técnicas aplicáveis, para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROCESSO Nº SES-PRO-2022/18539.

PARECER TÉCNICO Nº 008/2023/SUPO/GBSAITI/SES-MT

Prezados,

Trata-se da análise De Recurso interposto *tempestivamente* contra a decisão deste Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em declarar *inabilitada* a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, participante do pregão eletrônico acima mencionado.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Foi recebido pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções a CI nº 30298/2023/GBSAVS/SES solicitando parecer técnico para reanálise no recurso apresentado, apenas no que tange a citação dos documentos técnicos visando auxiliar na tomada de decisão conforme previsto em Legislação específica.

Nota-se nos autos que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA protocolou recurso contra a decisão desta Secretaria.

2. DO RECURSO

A empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, apresentou argumento quanto a sua desclassificação no presente certame, conforme consta no arquivo SESC2023137654.

A empresa insiste em alegar que as Licenças Ambientais apresentadas tanto no processo licitatório como no recurso atendem às exigências constantes no edital nº 075/2022. No entanto a Licença de Operação da referida empresa não tem validade no Estado de Mato Grosso, conforme pode ser constatado nas leis apresentadas no **PARECER TÉCNICO Nº 007/2023/SUPO/GBSAITI/SES-MT** bem como no **Decreto nº 1585/2022 do Estado de Mato Grosso**.

3. CONCLUSÃO

Insta salientar que para fundamentar a decisão constante neste **PARECER TÉCNICO**, foi realizado consulta à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) solicitando informações a



Assinado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIREÇÃO III / SUPO - 03/04/2023 às 15:44:43, LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 03/04/2023 às 15:56:31 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 03/04/2023 às 15:58:29.
Documento Nº: 7942686-1622 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7942686-1622>



SESDIC202325517A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



respeito das atividades desenvolvidas pela empresa em nosso Estado, por meio do Ofício nº 04056/2023/SUPO/SES.

Por conseguinte, o órgão ambiental se manifestou mediante Despacho nº 12047/2023/CGRS/SEMA, informando que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA não possui processo de Licenciamento Ambiental junto a SEMA/MT, desenvolvendo de forma irregular suas atividades.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 12047/2023/CGRS/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2023

Assunto: Resposta à consulta

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE OBRAS REFORMAS E MANUTENCAO

Informo que o empreendimento não possui processo de licenciamento ambiental junto Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT.

Conforme Decreto nº 1.268 de 25 de janeiro de 2022 e sua alteração (Decreto nº 1585 de 21 de dezembro de 2022) as atividades de coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos perigosos, dentre eles os resíduos de serviços de saúde, devem ser licenciadas junto a SEMA/MT.

Como ação foi realizado o registro fotográfico do empreendimento onde foi constatado que ele vem operando de maneira irregular sem as devidas licenças ambientais uma vez que não localizamos processo de licenciamento ambiental no SIMLAM e Protocolo SAD. Portanto, foi lavrado Auto de Inspeção, Auto de Infração e Notificação (suspendendo as atividades até que sejam emitidas as licenças ambientais pertinentes).

Atenciosamente,

RICARDO DE SOUSA CARNEIRO
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

Após análise das documentações apresentadas no recurso supramencionado e informações obtidas junto ao órgão ambiental licenciador, reitero que a empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELLI LTDA ME não atende as exigências constantes no processo licitatório, devendo assim permanecer inabilitada.

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar a comissão em sua tomada de decisão.

Este é nosso parecer,



Assinado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 15:44:43, LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 03/04/2023 às 15:56:31 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 03/04/2023 às 15:58:29.
Documento Nº: 7942686-1622 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7942686-1622>



SESDIC202325517A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Respeitosamente,

Cuiabá, 03 de abril de 2023.

Taína Patrícia Barros Dias da Silva
Engenheira Sanitarista
SUPO/GBSAITI/SES-MT

De Acordo:

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
GBSAITI/SES-MT

ANEXO



Assinado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 15:44:43, LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 03/04/2023 às 15:56:31 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 03/04/2023 às 15:58:29.
Documento Nº: 7942686-1622 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7942686-1622>



SESDIC202325517A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 04056/2023/SUPO/SES

Cuiabá/MT, 29 de março de 2023

Assunto: INFORMAÇÕES A RESPEITO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

Prezado,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, atuando com a missão de gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços de assistência à saúde, a Secretaria de Estado de Saúde/MT realizou o Pregão Eletrônico nº 075/2022, com o objeto de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfurocortantes e escarificantes)..." A empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ nº 14.147.098/0001-19)**, vencedora do processo licitatório, apresentou as documentações em anexo.

Diante do exposto solicitamos informações quanto a habilitação da referida empresa para atuar dentro de nosso Estado realizando o serviço supracitado em nossas unidades.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos ao tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a disposição para subsidiar em quaisquer informações posteriores.

Atenciosamente,

TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA
ASSISTENTE DE DIRECAO III
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS REFORMAS E MANUTENCAO



Assinado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - 29/03/2023 às 16:36:55.
Documento Nº: 7859252-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7859252-5643>

Classif. documental 842.14



SESOFI202304066A

SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023159264A

SIGA

 Prefeitura Municipal de Dourados - MS
CNPJ 03.155.926/0001-44
Central de Atendimento ao Cidadão

Alvará de Localização e Funcionamento Nº 157567 - Ano de 2022

Inscrição municipal	CPF/CNPJ	RG/Insc. Estadual	Dt. Abertura	Dt. Emissão	Nº Alvará
1000073693	14.147.098/0001-19		25/01/2012	17/02/2022	157567

Nome/Razão Social
SANCRISTO- COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Nome Fantasia
Sancristo - Saúde e Meio Ambiente

Rua/Av.nº
Rodovia BR 463 KM 12,

Complemento
Bairro
Zona Rural

CNAE Principal
3812200 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Secundários
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade do Município:
- 131313 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 37206001 - Recuperação de Materiais Não-metálicos Diversos
- 64122003 - Transporte e Entrega de Documentos e Volumes por Terceiros/Serviços de Coleta

Validade: 31/12/2022

Horário de Funcionamento

Observação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

A-75-38-21-D8-A6-14-90-8F-D6-4-7A-89-53-C3-72-A-31-CB-81-5-17-67-64-F2-C0-67-41-90-26-B2-62

Secretaria Municipal de Fazendas
Av. Presidente Vargas, nº 309-Centro
CEP: 79804030 - Dourados-MS
Fone: 3410-5600 Fax: 3410-5600

Documento Assinado Digitalmente
Número Alvará
157567

Emitido em: 17/02/2022. 1 / 1



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 29/03/2023 às 16:38:48.
Documento Nº: 7860753-7821 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860753-7821>



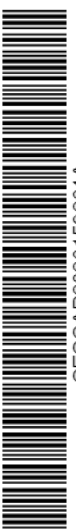
Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA



SIGA



SIGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.147.098/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/08/2011			
NOME EMPRESARIAL SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 463 KM 12		NÚMERO SN	COMPLEMENTO DADOS
CEP 79.804-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3421-6897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NENHUM			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 14:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 29/03/2023 às 16:39:33.
Documento Nº: 7860782-3509 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860782-3509>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA



SIGA



SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Dourados
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo LO N.º:	Ano:	N.º da Licença Anterior:
38.105	2019	LI/24.030/2018 RLO/2.224/2019

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**

Nome fantasia: **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

CNPJ: **14.147.098/0001-19.**

Inscrição municipal: **Não informado.**

Inscrição estadual: **Não informado.**

Localização: **Rodovia BR 463, Km 12, Zona Rural, Dourados - MS.**

CEP: **79840-630.**

Operar as atividades relativas à:

Atividade: **Coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em incinerador, tratamento em autoclave, descontaminação de lâmpadas por bulbox e encaminhamento para disposição final de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II.**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná.**

Corpo receptor: **Córrego Água Boa.**

Área utilizada: **800,00 m².**

Coordenada geográfica: Lat: **22°15'35.29"S**

Long: **54°50'14.24"O**

Condicionaltes Gerais:

- O IMAM reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
- Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMAM;
- Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do IMAM;
- Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do IMAM;
- O IMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública.
- Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;
- Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do IMAM.

RUA JOAQUIM TEIXEIRA LVES, Nº 3.775 - P. Q. ARNULPHO FIORAVANTI DOURADOS - MS - CEP: 79.830-010 - FONE: (67) 3428-4970/3428-4971
CNPJ: 04.329.081/0001-88 - e-mail: imam@dourados.ms.gov.br



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023102077

SIGA



SESCAP2023150438A

SIGA



SESCAP2023159264A

SIGA



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
PrefeituraMunicipaldeDourados
INSTITUTODOMEIOAMBIENTEDEDOURADOS



CONT. LO N.º 38.105/2019

Condicionantes Específicas:

1. Fica vetado causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo com o artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
2. Os sons e ruídos produzidos no empreendimento deverão atender os limites estabelecidos nas resoluções CONAMA nº 001/1990, bem como a NBR nº 10.151/2019 e NBR nº 10.152/2017;
3. Deverá apresentar o documento referente a finalização da análise da DURH012798 emitido pelo IMASUL, na renovação desta Licença (Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 que "Regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul");
4. Os resíduos comuns deverão ser acondicionados em sacos plásticos e enviados para a coleta pública municipal, não podendo ser dispostos em frente ao estabelecimento sem acondicionamento adequado;
5. Todas as lixeiras deverão estar identificadas de acordo com o resíduo acondicionado nas mesmas;
6. Realizar, anualmente a contar da data de assinatura desta Licença, o Plano de Treinamento Pessoal do Plano de Resposta a Incidentes Ambientais (PRIA), aplicado por profissional legalmente habilitado, para todos os funcionários do empreendimento visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis e imediatas para controle de situações de emergência e riscos, mantendo no empreendimento identificação visível do responsável pelo PRIA. Em casos de acidentes ou vazamentos acionar imediatamente o PRIA, bem como comunicar o órgão ambiental através do telefone (67) 3428-4970;
7. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, que deverá ser implementado conforme modelo entregue ao IMAM, o qual possui a mesma validade da presente licença - 03 (três) anos a contar da expedição desta. Na renovação deverá apresentar todos os comprovantes das destinações finais dos Resíduos de Serviço de Saúde, frisando que pode o Instituto, a qualquer tempo e sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS;
8. Em caso de mudança do responsável pela execução do plano, deverá ser apresentado imediatamente o novo termo de responsabilidade;
9. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
10. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
11. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização.

Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 08 de Abril de 2020.

WELLINGTON LUIZ SANTANA LOPES
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM - DOURADOS - MS

RUA JOAQUINTEIXEIRAALVES,Nº3.776-PO.ARNULPHOFIORAVANTI,DOURADOS-
MS- CEP-79.830-010- FONE(67) 3428-4970/3428-4971
CNPJ:04.329.061/0001-58- e-mail:imam@dourados.ms.gov.br



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023102077

SIGA



SESCAP2023150438A

SIGA



SESCAP2023159264A

SIGA



Licença de Operação

Processo Nº 71/010689/2022

LO Nº: 100

Ano: 2022

Nº Licença Anterior: RLO 228

Data de Expedição: 28/08/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.546, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDIR a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, de acordo com a Lei nº 2.267, de 03/07/2004 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/09/2016.

Requerente: OCA AMBIENTAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 11993754000106

Endereço do Empreendimento: MS 156, KM 12

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: Dourados

CEP: 79804-970

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Ivinhema

Corpo Receptor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área Ocupada Prevista: 20 hectares

Área Total: 46,9 hectares

Atividade: 7.8.3 - ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 4 anos(s)

coordenada S: 22°18'32,43"

coordenada W: 54°44'17,64"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a operação do empreendimento para Central de Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos - Classe I, II-A e II-B, das Atividades: 7.8.3 - Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia; 7.9.2 - Aterro para Resíduos de Serviços Saúde - Classe I (perigosos) - Grupos "A", "B" e "E", com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 60 ton/dia; 7.10.2 - Aterro para Resíduos Industriais - Classe II-A e II-B (não perigosos) - com capacidade de recebimento superior a 20 ton/dia; 7.11.2 - Aterro para Resíduos Industriais Classe I (perigosos) - com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia até 50 ton/dia; 7.12.1 - Aterro para resíduos de Construção Civil e Demolição - Classe II-B (inertes); 7.15.1 - Central de Tratamento de Resíduos Perigosos - Classe I; 7.16.3 - Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis - UTR com ou sem compostagem - com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia; 7.17.1 - Usina de Processamento de Resíduos Sólidos Perigosos - (Fabricação de BLEND ou CSS - Combustível Sólidos Sintético); 7.19.2 - Unidade de Processamento ou Indústria de Beneficiamento de Resíduos Sólidos Orgânicos - Classe II-A (Não Inertes) com capacidade de recebimento acima 80 ton/dia; 7.21.1.a - Ecopontos de Resíduos Não Perigosos; 7.21.1.b - Ecopontos de Resíduos Perigosos (pilhas/baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e seus componentes, óleo de cozinha, óleo lubrificante e suas embalagens, etc.); 7.22.2 - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Recicláveis ou Sucatas; 7.23.2 - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Perigosos.

2. Deverá apresentar em até 90 (noventa) dias, após a Emissão desta licença, Readequação do Sistema de Controle Ambiental (SCA), objetivando melhoria na eficiência da porcentagem do tratamento da variabilidade dos parâmetros, com Relatório Técnico Conclusivo, Memorial Fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica;

3. Deverá apresentar em até 100 (cento) dias, após a Emissão desta licença, Relatório Técnico do Plano de Auto-monitoramento, pós intervenções no Sistema de Controle Ambiental, conforme abaixo:

A. Sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;

B. Poços de Monitoramento, com análises dos seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, pH, DBO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrato, Nitrato, Fósforo Total, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo e Cádmio. Realizar a amostragem das águas subterrâneas através do método LowFlow;

4. Os pontos de coleta a montante e jusante devem estar bem delimitados e estrategicamente localizados em áreas da Atividade, minimizando as intervenções com a região de influência indireta, inclusive com a realocação ou execução de novos poços de monitoramento; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

FLS.02/03.....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR
Rua José Gonçalves da Silva, nº 100, Centro, CEP: 79804-970, Fone: (51) 3251-1800/1812/1813/1814/1815/1816/1817/1818/1819



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



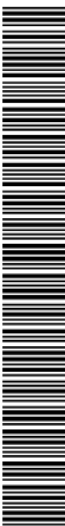
Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA



SIGA



SIGA

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 100/2022.

5. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico semestral de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme monitoramentos e periodicidade de coletas abaixo descritas:

A. Eficiência do sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;

B. Qualidade das águas subterrâneas, através de análises laboratoriais das amostras coletadas em poços de monitoramento localizados à montante e jusante da célula em operação, contemplando os seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrato, Nitrato, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Fósforo Total, Chumbo, Zinco e Cromo;

C. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarão acompanhadas de Cadeia de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;

D. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;

E. Todos os Relatórios de atendimento devem ser registrados neste IMASUL/MS em meio digital (pen drive), arquivo PDF, com a indicação das condicionantes atendidas, nome do requerente, nº do processo e nº da licença;

6. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico anual de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme descrito:

A. Monitoramento Geotécnico através do levantamento da estabilidade do maciço incluindo avaliação de recalques e deslocamentos (verticais e horizontais), observados nos marcos instalados;

7. As operações de destinação, disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecerem resíduos descobertos no final de cada jornada, executadas em frentes de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo;

8. Ficam proibidas em Áreas da Atividade, animais sinantrópicos, endêmicos ou exóticos;

9. Ficam proibidas emissões de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza, em qualquer estado;

10. A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;

11. A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;

12. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual, municipal ou de particulares;

13. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pela operação e gerenciamento do empreendimento;

14. O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental - (S.C.A.) apresentados a este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;

15. O empreendimento deverá permanecer em condições adequadas de organização e limpeza;

16. Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento com manutenção periódica visando a perpetuação das espécies;

17. Fica proibido o lançamento de chorume "in natura" diretamente no solo;

18. Deverá manter as vias de acesso internas e externas ao Empreendimento em condições adequadas de manutenção e tráfego, com ações pontuais na época da seca buscando diminuir emissão de poeira;

19. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, e Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013.

20. Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023102077

SIGA



SESCAP2023150438A

SIGA



SESCAP2023159264A

SIGA

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 100 / 2022

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 4 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, 05 AGO 2022


INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua da Arquitetura do Estado, 100 - Centro, 79000-000 - Campo Grande, MS
Para mais informações: Lado Verde do Campo - MS - Rua da Arquitetura do Estado, 100 - Centro, 79000-000 - Campo Grande, MS - CEP: 79000-000 - Fone: (67) 3316-5500/67 3316-5700



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA



SIGA



SIGA



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Pág.
1/1

O C A AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 11.993.754/0001-06, sediada na Rodovia MS-156, KM 12 (a esquerda), S/Nº, Zona Rural na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Representante Legal Infra-Assinado, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Disposição Final de Resíduos Classe I e II com a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, com o CNPJ Nº 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR 463, KM 12, Zona Rural - CEP 79.804-970 na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Validade: até 31 de Março de 2023.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

Dourados - MS, 31 de março de 2022.



O C A AMBIENTAL LTDA

Rodovia MS 156 - Km 12 à esquerda (próximo ao Distrito Industrial) - Dourados/MS
E-mail: contato@ocaambiental.com.br Site: www.ocaambiental.com.br
Fones: (67) 3421-0066 / 9.8235-7241



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA



SIGA



SIGA

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6197530	19/10/2022	19/10/2022	19/01/2023
Dados básicos:			
CNPJ : 14.147.098/0001-19			
Razão Social : SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI			
Nome fantasia : SANCRISTO SAUDE E MEIO AMBIENTE			
Data de abertura : 09/08/2011			
Endereço:			
Logradouro: RODOVIA - BR 463			
N.º: KM1		Complemento: PROXIMO A BONANZA AR	
Bairro: ZONA RURAL		Município: DOURADOS	
CEP: 79804-970		UF: MS	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		PJCP9HZTS6I2U426	

IBAMA - CTF/APP

19/10/2022 - 08:16:34



Autenticado com senha por LETICIA PEREIRA - / COAQUIS - 08/03/2023 às 14:50:17.
Documento Nº: 7386274-4657 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7386274-4657>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 29/03/2023 às 16:40:28.
Documento Nº: 7860791-148 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7860791-148>



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023102077

SIGA



SESCAP2023150438A

SIGA



SESCAP2023159264A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 11718/2023/CINF/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de março de 2023

Assunto: LICENCIAMENTO

Ao (À) Ricardo de Sousa Carneiro

Para atendimento à denúncia.

Atenciosamente,

CELSO FERREIRA MACEDO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA



Assinado com senha por CELSO FERREIRA MACEDO - 30/03/2023 às 15:36:50.
Documento Nº: 7885556-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7885556-5643>

Classif. documental 842.14



SEMADES202311718A

SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III /
SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SESCAP2023159264A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Registro Fotográfico



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>



SEMAD/C202311207A

SIGA



SESCAP2023159264A



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Imagem 03 – Placa do veículo utilizado para coleta de resíduos perigosos (resíduos de serviços de saúde)



Imagem 04 – Entrada do barracão utilizado para armazenamento temporário dos recipientes de acondicionamento dos resíduos



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>



SIGA



SESCAP2023159264A



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Imagem 05 - Recipientes de acondicionamento dos resíduos



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>



SEMAD/C202311207A

SIGA



SESCAP2023159264A



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

AUTO DE INSPEÇÃO	Nº:	DATA:
	1249000223	03/04/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA		CNPJ / CPF: 14.147.098/0003-80	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)			
Numero: S/N	Complemento: QUADRA03 LOTE 18	Bairro: JARDIM INDUSTRIARIO	
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444
Local da Ocorrência			
NOME FANTASIA: SanCristo Soluções de gestão de resíduos		ATIVIDADE: Coleta, transporte e armazenamento de resíduos perigosos	
COORDENADAS GEGRÁFICAS: SIRGAS 2000		LATITUDE (S): -15:39:23,13	LONGITUDE (W): -55:58:40,06
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)			ÁREA DO EMPREENDIMENTO:
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444
Nº DO PROCESSO: SEMA-PRO-2022/20566			

OBJETIVO:

Fiscalização ambiental em decorrência de denúncia

CONSTATAÇÕES:

Denúncia originada do Processo SIGADOC nº SEMA-PRO-2022/20566 onde consta o Boletim de Ocorrência nº 2022.310424.

No dia 24 de março de 2023 o servidor Carlos Eduardo Homem Brazil Barbosa do Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas (NIOC) se fez presente no endereço supracitado para contatação da operação de um empreendimento que realiza a coleta e transporte de resíduos sólidos perigosos (resíduos de serviços de saúde). As observações foram registradas fotograficamente onde é possível verificar a presença de um veículo coletor e a existência de um barracão para armazenamento de "bombonas" utilizadas para acondicionamento dos resíduos. Em consulta a base de dados do SIMLAM e Protocolo SAD não encontramos processo de licenciamento ambiental em nome da empresa, portanto, a operação tem sido desenvolvida de maneira irregular – sem as devidas licenças ambientais. Durante a vistoria não foram coletados dados dos operadores ou responsáveis pelo empreendimento.

Ricardo de Sousa Carneiro
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:

NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF/RG:
CARGO:	LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

☐ Recusou-se a assinar



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>

SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



SEMAD/C202311207A



SESCAP2023159264A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº: 1249000323	DATA: 03/04/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA		CNPJ / CPF: 14.147.098/0003-80	
FILIAÇÃO / NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)			
Número: S/N		Complemento: QUADRA03 LOTE 18	Bairro: JARDIM INDUSTRIÁRIO
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444
Local da Ocorrência			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: SIRGAS 2000	LATITUDE. (S): -15:39:23,13	LONGITUDE. (W): -55:58:40,06	ATIVIDADE: Coleta, transporte e armazenamento de resíduos perigosos
NOME FANTASIA: SanCristo Soluções de gestão de resíduos		ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)			
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444
Nº DO PROCESSO: SEMA-PRO-2022/20566			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

No dia 24 de março de 2023 o servidor Carlos Eduardo Homem Brazil Barbosa do Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas (NIOC) se fez presente no endereço supracitado para contatação da operação de um empreendimento que realiza a coleta e transporte de resíduos sólidos perigosos (resíduos de serviços de saúde). As observações foram registradas fotograficamente onde é possível verificar a presença de um veículo coletor e a existência de um barracão para armazenamento de "bombonas" utilizadas para acondicionamento dos resíduos. Em consulta a base de dados do SIMLAM e Protocolo SAD não encontramos processo de licenciamento ambiental em nome da empresa, portanto, a operação tem sido desenvolvida de maneira irregular – sem as devidas licenças ambientais. Durante a vistoria não foram coletados dados dos operadores ou responsáveis pelo empreendimento.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES, OBRAS OU SERVIÇOS UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES - ART. 60 DA LEI FEDERAL N. 9.605/1998 C/C ART. 66 DO DECRETO FEDERAL N. 6.514/2008.

COORDENADA GEOGRÁFICA:	LATITUDE. (S):	LONGITUDE. (W):
	-15:39:23,13	-55:58:40,06
DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:		Valor R\$: 200.000,00

Valor Total R\$: 200.000,00	Duzentos mil Reais
-----------------------------	--------------------

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA, APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA OU PEDIDO DE CONCILIAÇÃO À SEMA, SENDO NECESSÁRIO ACESSAR O SIGA-RESPONSABILIZAÇÃO ATRAVÉS DO LINK: <https://portal.sema.mt.gov.br/>

Ricardo de Sousa Carneiro
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

Versão do sistema: 1.3.11.3

1249000323

Auto de Infração

SIGA AUTUAÇÃO

Página 1 de 2



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>

SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



SEMAD/C202311207A



SESCAP2023159264A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:

NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF/RG:	
CARGO:	LOCAL E DATA:	ASSINATURA:	
NOME DA TESTEMUNHA 1:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:
NOME DA TESTEMUNHA 2:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:

☐ Recusou-se a assinar



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>

SIGA



SEMADIC202311207A



SESCAP2023159264A



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO	Nº:	DATA:
	1249000423	03/04/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA		CNPJ / CPF: 14.147.098/0003-80	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)			
Número: S/N		Complemento: QUADRA03 LOTE 18	Bairro: JARDIM INDUSTRIARIO
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444

Local da Ocorrência		ATIVIDADE: Coleta, transporte e armazenamento de resíduos perigosos	
NOME FANTASIA: SanCristo Soluções de gestão de resíduos		COORDENADAS GEOGRÁFICAS: SIRGAS 2000	
LATITUDE (S): -15:39:23,13		LONGITUDE (W): -55:58:40,06	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R D (LOT PRQ N ESPERANCA II)		ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	
UF: MT	MUNICÍPIO: CUIABÁ	CEP: 78099-491	TELEFONE: (44) 3025-1444

Nº DO PROCESSO: SEMA-PRO-2022/20566	PRAZO DE VENCIMENTO (DIAS):
--	-----------------------------

OBJETIVO:
Suspensão da atividade até que seja emitida as devidas licenças ambientais.

NOTIFICAÇÃO:
Fica o empreendimento notificado a suspender as atividades até que sejam emitidas as licenças ambientais para as atividades de coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos (resíduos de serviços de saúde) junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT).

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, CONSTITUI INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESOBEDIÊNCIA, PREVISTO NO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL E NO ART. 80 DO DECRETO FEDERAL N. 6.514/2008.

PARA RESPOSTA/ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, É NECESSÁRIO ACESSAR O SIGA-AUTUAÇÃO ATRAVÉS DO LINK:
<https://portal.sema.mt.gov.br/>

Ricardo de Sousa Carneiro
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:		CPF/RG:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CARGO:	LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

☐ Recusou-se a assinar

Versão do sistema: 1.3.11.3

1249000423

Notificação

SIGA AUTUAÇÃO

Página 1 de 1



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - GERENTE / GGRS - 03/04/2023 às 12:11:38.
Documento Nº: 7932735-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932735-5643>

SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>

SIGA



SEMAD/C202311207A



SESCAP2023159264A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 12047/2023/GGRS/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2023

Assunto: Resposta à consulta

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE OBRAS REFORMAS E MANUTENCAO

Informo que o empreendimento não possui processo de licenciamento ambiental junto Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT.

Conforme Decreto nº 1.268 de 25 de janeiro de 2022 e sua alteração (Decreto nº 1585 de 21 de dezembro de 2022) as atividades de coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos perigosos, dentre eles os resíduos de serviços de saúde, devem ser licenciadas junto a SEMA/MT.

Como ação foi realizado o registro fotográfico do empreendimento onde foi constatado que ele vem operando de maneira irregular sem as devidas licenças ambientais uma vez que não localizamos processo de licenciamento ambiental no SIMLAM e Protocolo SAD. Portanto, foi lavrado Auto de Inspeção, Auto de Infração e Notificação (suspensão das atividades até que sejam emitidas as licenças ambientais pertinentes).

Atenciosamente,

RICARDO DE SOUSA CARNEIRO
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS



Assinado com senha por RICARDO DE SOUSA CARNEIRO - 03/04/2023 às 12:20:04.
Documento Nº: 7932782-5643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7932782-5643>

Classif. documental 842.14



SIGA



Autenticado com senha por TAINA PATRICIA BARROS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE DE DIRECAO III / SUPO - 03/04/2023 às 16:17:17.
Documento Nº: 7944826-9913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7944826-9913>



SIGA